



kapitalo
investimentos

**MANUAL DE ESCALA DE RISCO
(“Manual”)**

KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA.

KAPITALO CICLO GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

KAPITALO NEXO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Abril/2024

FICHA TÉCNICA

| | |
|----------------------------|--------------------------------------|
| TÍTULO | Manual de Escala de Risco (“Manual”) |
| APLICABILIDADE | Todos os Colaboradores |
| DIRETOR RESPONSÁVEL | Diretor de Gestão |
| APROVADO POR | Diretor de Gestão |

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

| DATA | VERSÃO | RESPONSÁVEL |
|-------------|---------------|--------------------|
| Abril/2024 | 1ª | Diretor de Gestão |

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------------------------|----|
| 1. Objetivo | 4 |
| 2. Base Regulatória | 4 |
| 3. Estrutura Organizacional | 4 |
| 4. Premissas | 4 |
| 5. Metodologia | 5 |
| 5.1. Tabela de Riscos das Classes de FIF | 6 |
| 5.2. Riscos Associados aos FIF | 6 |
| 5.3. Determinação da Pontuação de Risco..... | 9 |
| 5.4. Exemplo | 9 |
| 6. Divulgação da Classificação de Risco | 10 |
| 7. Controle de Versões | 10 |

1. Objetivo

O presente Manual descreve a metodologia e os processos operacionais adotados para classificação da escala de risco das classes de fundos de investimento financeiros (“FIF”) sob gestão da Kapitalo Investimentos Ltda (“Kapitalo Investimentos”), Kapitalo Ciclo Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (“Kapitalo Ciclo”) e Kapitalo Nexo Gestão de Recursos Ltda. (“Kapitalo Nexo”, e, quando referida em conjunto com a Kapitalo Investimentos e a Kapitalo Ciclo, “Gestoras”).

O presente Manual foi elaborado em linha com as disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis à precificação de ativos, notadamente, em atenção às Regras e Procedimentos AGRT, abaixo definido.

2. Base Regulatória

- Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”); e
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Regras e Procedimentos AGRT”).

3. Estrutura Organizacional

O processo de classificação da escala de risco dos FIF sob gestão, conforme descrito neste Manual, estão sob responsabilidade da equipe de risco das Gestoras (“Equipe Responsável”), sob supervisão do Diretor de Risco e Compliance, conforme definido no respectivo contrato social e Formulário de Referência (“Diretor de Risco e Compliance”).

A Equipe Responsável executará todas as etapas aplicáveis à classificação de risco, cabendo a eles promover estudos, elaborar pareceres técnicos e propor alterações que se façam necessárias à classificação de determinado FIF, bem como atender e solucionar questionamentos a respeito da classificação dada pela Gestora.

4. Premissas

Para fins do Manual, entende-se por risco a possibilidade de ocorrência de perdas nominais aos investidores e potenciais investidores dos FIF.

Nesse sentido, a metodologia de escala de risco utilizada pela Gestora considera as seguintes premissas para estabelecimento da pontuação de risco dos FIF:

- **Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF:** tabela elaborada pela ANBIMA e prevista no art. 25 do Capítulo V – Escala de Risco das Classes dos FIF das Regras e Procedimentos AGRT (“Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF”);
- **Política de Investimentos:** a política de investimentos prevista no anexo de cada classes de FIF sob gestão;
- **Outros Documentos:** caso haja, a metodologia também considerará outros documentos relativos aos FIF e suas classes que tenham sido previamente formalizados (incluindo atas e decisões de comitês internos da Gestora que estabeleçam limites ou condições de investimento que não tenham porventura sido refletidas no regulamento); e
- **Riscos Associados ao FIF:** Os seguintes fatores de risco deverão ser considerados: risco de taxa de juros; risco de índices de preços; risco de câmbio; risco de bolsa; risco de crédito; risco de liquidez; e risco de commodities.

5. Metodologia

A metodologia de classificação da escala de risco das classes dos FIF busca a classificação do FIF de acordo com uma escala contínua de risco, com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) para o menor risco e 5 (cinco) para o maior risco:



Para aferir a nota de risco de cada classe, é considerada uma Matriz de Risco dos FIF composta pela Pontuação Mínima (conforme termo definido abaixo) e as notas adicionais atribuídas a partir da identificação, na política de investimento as Classes, de determinados fatores agravantes vinculados aos riscos detalhados neste Manual.

Tal Matriz de Risco refletirá o risco relativo entre todos os fatores de risco previstos acima, independentemente de a classe do FIF estar diretamente exposta a eles.

A composição dos pontos de riscos deve considerar a alocação potencial, não se limitando à carteira atual, e incluir a possibilidade de alocação em módulo superior ao patrimônio (alavancagem).

Nos casos de informações insuficientes para composição dos pontos de riscos, deve-se considerar a pontuação máxima do fator de risco específico.

5.1. Tabela de Riscos das Classes de FIF

A classificação da escala de risco das classes de FIF terá como base a pontuação mínima estabelecida na Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF ("Pontuação Mínima").

Tal Pontuação Mínima poderá ser impactada, no melhor entendimento da Gestora, caso seja identificado algum elemento que represente maior risco à classe de FIF em questão considerando as premissas identificadas acima e, principalmente, os elementos agravantes detalhados adiante.

5.2. Riscos Associados aos FIF¹

Adicionalmente à Pontuação Mínima, para classificação das classes dos FIF, é também considerado o impacto de determinados fatores de risco, conforme detalhados abaixo, na política de investimentos de cada classe de FIF para ajustes na Pontuação Mínima², conforme detalhado abaixo.

1. **Risco de Taxa de Juros**, refere-se à possibilidade de que as mudanças nos cenários econômico e político possam acarretar flutuações nas taxas de juros que afetem negativamente os ativos de renda fixa presentes nas carteiras dos FIF.

O que será verificado? Para aferição do impacto do Risco de Taxa de Juros, a Gestora considerará a *duration* de cada classe e a alocação potencial que tais classes podem ter, conforme previsão em seus regulamentos:

| <i>Duration</i> | <i>Nota Adicional</i> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Duração Baixa: Classes que devem possuir duration média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis, buscando minimizar a oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros. | 0 |
| Duração Média: Classes que devem possuir duration média ponderada da carteira inferior ou igual à apurada no IRFM do último dia útil do mês de junho. Estas classes buscam limitar oscilação nos retornos decorrentes das alterações nas taxas de juros futuros. | 0,01 |
| Duração Livre: Classes que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda | 0,02 |

¹ Nota Cepeda: Gestor, as notas adicionais são meras sugestões e podem ser alteradas de acordo com o melhor entendimento.

² Nota Cepeda: Na aplicação da metodologia da ANBIMA, os riscos descritos no inciso V do §2º do art. 24 devem ser expressos em pontos de risco, de modo que ao final gere uma pontuação de risco única para cada classe do FIF, conforme aplicável.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. | |
| Duração Alta: Classes devem possuir duration média ponderada da carteira igual ou superior à apurada no IMA-GERAL do último dia útil do mês de junho. | 0,03 |

2. **Risco de Índices de Preços**, é o risco dos investimentos dos FIF sofrerem perdas em virtude da variação dos índices de preços construídos para medir a inflação aos quais tais investimentos têm sua rentabilidade vinculada.

O que será verificado? O risco de índice de preços será mensurado considerando os seguintes fatores:

| Fatores | Nota Adicional |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Caso a Classe não tenha como fator de risco o acompanhamento da variação dos índices de preço ou caso não haja nenhuma referência ao risco de índice de preços. | 0 |
| Quando a Gestora identificar que a classe tem como principal fator de riscos acompanhar a variação de índices de preços (e.g., IMA, IMA-B, IRF-M, etc.). | 0,01 |

3. **Risco de Câmbio**, ocorre, em geral, em virtude do risco de perdas decorrentes da variação cambial dos investimentos das carteiras dos FIF.

O que será verificado? Para aferição do risco cambial, a Gestora deverá avaliar os seguintes fatores:

| Fatores | Nota Adicional |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Obrigatoriedade de <i>hedge</i> cambial da parcela de investimento em ativos no exterior prevista em regulamento ou na regulação aplicável à classe. | 0 |
| Possibilidade de aplicação em ativos no exterior e veículos prevista na política de investimento da classe. | 0,01 |
| Possibilidade de investimento, direto ou sintetizado via derivativos, em ativos sujeitos à variação do preço do dólar e/ou variação do cupom cambial. | 0,01 |

4. **Risco de Bolsa** os ativos negociados em bolsa apresentam alta volatilidade e, portanto, podem resultar em grandes variações no patrimônio do FIF.

O que será verificado? Para mensuração do impacto do risco de bolsa será verificado o volume máximo de operações da classe do FIF que pode ser concentrada em operações realizadas em mercado de bolsa, de acordo com a política de investimentos da classe.

| <i>Limites de Exposição do Patrimônio Líquido</i> | <i>Nota Adicional</i> |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entre 0% e 20% | 0 |
| Entre 21% e 66% | 0,01 |
| Acima de 67% | 0,02 |
| Possibilidade de concentração de ativos negociados em bolsa de um único emissor | 0,03 |

5. **Risco de Crédito**, consiste no não cumprimento das obrigações por parte de alguma contraparte.

O que será verificado? Para mensuração do impacto do risco de crédito serão verificados os seguintes fatores:

| <i>Limites de Exposição do Patrimônio Líquido</i> | <i>Nota Adicional</i> |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entre 0% e 20% | 0 |
| Entre 21% e 49% | 0,01 |
| Acima de 50% | 0,02 |
| Possibilidade de concentração em ativos de crédito privado de um único emissor | 0,03 |

6. **Risco de Liquidez**, ocorre, em geral, quando um ativo não pode ser negociado para atender uma necessidade de liquidez do FIF ou, ainda, a tempo de prevenir uma perda.

O que será verificado? Para mensuração do impacto do risco de liquidez serão verificados os seguintes fatores:

| <i>Fatores</i> | <i>Nota Adicional</i> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Possibilidade de aplicação de mais de 50% do Patrimônio Líquido em ativos de baixa liquidez (e.g., fundos estruturados, ativos de longo prazo) | 0,01 |
| Concentração do portfólio em ativos de um único emissor | 0,01 |
| Inexistência de Gates de resgate ³ | 0,01 |

³ Limitadores do volume total de resgates.

| | |
|------------------------------------------------------------------------|------|
| Inexistência da Possibilidade de estabelecimento de <i>Side Pocket</i> | 0,01 |
|------------------------------------------------------------------------|------|

7. **Risco de Commodities**, flutuações nas cotações de mercado podem levar a perda do valor das commodities que sejam o ativo subjacente de operações de derivativos realizadas pelo FIF.

O que será verificado? Para análise deste fator será verificada a exposição da classe às operações nos mercados futuros com derivativos, observado o disposto abaixo:

| Limites em Operações com Derivativos | Nota Adicional |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| Vedação à Alavancagem | 0 |
| Operações para fins de hedge | 0 |
| Apenas 1 (uma) vez o Patrimônio Líquido | 0,03 |
| Ilimitadamente | 0,05 |

5.3. Determinação da Pontuação de Risco

Para atribuição da nota final de cada classe de FIF, a Gestora deverá, portanto:

- Considerar a Pontuação Mínima; e
- Considerar a soma dos fatores de risco agravantes aplicáveis à alocação potencial de cada classe de FIF, conforme detalhados no item 5.2. acima.

A Gestora poderá considerar outros fatores para a obtenção da nota final da Matriz de Classificação de Riscos, de acordo com o regulamento das classes de FIF ou de outros documentos internos, observado que, a nota final não deverá ser superior a 5 (cinco) pontos.

5.4. Exemplo

Para referência do cálculo da classificação de riscos, segue um exemplo considerando um fundo fictício da *Classe Multimercados Livre*

| RISCO | CARACTERÍSTICA DO FIF | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <u>Risco de taxa de juros:</u> | Duração Média | +0,01 |
| <u>Risco de índices de preços:</u> | A Classe não tem como fator de risco o acompanhamento da variação dos índices de preço | N/A |

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <u>Risco de câmbio:</u> | Possibilidade de investimento, direto ou sintetizado via derivativos, em ativos sujeitos à variação do preço do dólar e/ou variação do cupom cambial | +0,01 |
| <u>Risco de bolsa:</u> | Possibilidade de alocação entre 21% e 66% do Patrimônio Líquido em ativos negociados em bolsa | +0,02 |
| <u>Risco de crédito:</u> | Possibilidade de concentração acima de 50% do Patrimônio Líquido em ativos de Crédito Privado | +0,02 |
| <u>Risco de liquidez:</u> | Possibilidade de aplicação de mais de 50% do Patrimônio Líquido em ativos de baixa liquidez | +0,01 |
| <u>Risco de commodities:</u> | Classe pode alavancar apenas 1 (uma) vez o Patrimônio Líquido | +0,03 |
| A – Pontuação dos Riscos dos FIF | | 0,1 |
| B – Pontuação Mínima ANBIMA (considerando a classificação ANBIMA do Fundo) | | 3,5 |
| Total da Pontuação da Matriz de Riscos (A+B) | | 3,6 |

6. Divulgação da Classificação de Risco

A nota final da Classificação de Risco de cada FIF sob gestão será informada na Lâmina de Informações Básicas, disponível no website da Gestora.

7. Controle de Versões

Este Manual será revisado pelo Diretor de Risco e Compliance a cada 2 (dois) anos, ou se necessário, para atualização das metodologias utilizadas.

O presente Manual deverá ser registrado na ANBIMA em sua versão completa e mais atualizado no momento de sua elaboração e sempre que houver alterações, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração.